



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220208PP00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RUA VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB.

CEP: 58763-000 - E-mail: cplemas@gmail.com - Tel.: (...) ...

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.944.084/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 22 de Fevereiro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00007/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº , de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES, DESTINADOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE EMAS-PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES, DESTINADOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE EMAS-PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES, DESTINADOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE EMAS-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 08:30 horas do dia 22 de Fevereiro de 2022, no endereço

constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cplemas@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro – Emas - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº , de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Emas:

02.080 – 10 301 2001 2041 – 3390.30 02.090 – 10 302 1004 1023, 10 302 1004 2045, 10 301 1004 2046, 10 301 1004 2047, 10 305 1004 2048, 10 302 1004 2049 – 3390.30.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Amanda Nunes Albino. Não sendo rigorosamente observadas às exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: a) o instrumento constitutivo da empresa e suas alterações, na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, b) declaração de elaboração independente de proposta, c) declaração de ME ou EPP, d) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, e) Cartão do CNPJ;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a) procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; b) instrumento de constituição da empresa e suas alterações, que comprove os poderes do mandante para a outorga, c) declaração de elaboração independente de proposta, d) declaração de ME ou EPP, e) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, f) Cartão do CNPJ.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, deverá estar em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

II – a proposta deverá seguir a sequência dos itens descrito no termo de referência sob pena de inabilitação.

III – a proposta deverá conter o valor unitário e global, em formado de moeda nacional, separados por vírgula na casa de unidade.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de

credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Atestado de Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12 Alvará de licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8 A Documentação deverá estar dentro do prazo de validade, compatível para o dia do certame.

10.9 Toda a documentação deverá estar em nome da empresa participante do certame.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos

enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será

rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No. caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Piancó.

Emas - PB, 08 de Fevereiro de 2022.


AMANDA NUNES ALBINO
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES, DESTINADOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABO+FRH	UND	60	22,50	1.350,00
2	ACIDO URICO	UND	150	15,00	2.250,00
3	ACTH	UND	15	36,00	540,00
4	ALBUMINA	UND	50	15,00	750,00
5	ALFA 1 - GLICOPROTEINA ACIDA	UND	50	23,00	1.150,00
6	ALFA-FETOPROTEINA	UND	30	25,50	765,00
7	AMILASE	UND	80	18,50	1.480,00
8	ANATOMO PATOLOGICO-BIOPSIA-HISTOPATOLOGICO	UND	150	325,00	48.750,00
9	ANDROSTENEDIONA	UND	25	26,50	662,50
10	ANTI CCP	UND	30	70,00	2.100,00
11	ANTI DNA	UND	30	26,50	795,00
12	ANTI TIREOGLOBULINA	UND	80	26,50	2.120,00
13	ANTI TPO	UND	80	26,50	2.120,00
14	ANTIBIOGRAMA	UND	200	41,50	8.300,00
15	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	25	37,50	937,50
16	ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES - MEIO SALINO	UND	50	55,00	2.750,00
17	ANTI-ENA	UND	10	41,50	415,00
18	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	UND	200	18,00	3.600,00
19	ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE C	UND	400	26,00	10.400,00
20	ANTI-SM	UND	10	39,50	395,00
21	ANTI-SSA-RO	UND	10	35,00	350,00
22	ANTI-SSB-LA	UND	10	35,00	350,00
23	BACIOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR	UND	70	37,50	2.625,00
24	BACTEROSCOPIA	UND	50	37,50	1.875,00
25	BHCG	UND	100	20,00	2.000,00
26	BHCG - QUANTITATIVO	UND	100	23,00	2.300,00
27	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	200	20,50	4.100,00
28	BK (BAAR) - ESCARRO	UND	50	37,50	1.875,00
29	BK (BAAR) - LINFA	UND	25	37,50	937,50
30	C3	UND	20	20,00	400,00
31	C4	UND	20	22,50	450,00
32	CA-125	UND	20	26,00	520,00
33	CA-19.9	UND	10	26,00	260,00
34	CA-50	UND	20	105,00	2.100,00
35	CALCIO SERICO	UND	200	16,00	3.200,00
36	CALCIO URINARIO	UND	25	20,50	512,50
37	CALCULO URINARIO	UND	30	31,00	930,00

38	CARBAMAZEPINA	UND	35	35,00	1.225,00
39	CEA	UND	25	28,00	700,00
40	CELULAS LE	UND	25	25,00	625,00
41	CHAGAS. IFI	UND	150	30,00	4.500,00
42	CHAGAS IGG-IGM	UND	150	32,50	4.875,00
43	CHAGAS REAÇÃO	UND	100	37,50	3.750,00
44	CHAGAS. HA	UND	100	34,00	3.400,00
45	CITOLOGIA ONCOTICA	UND	100	42,50	4.250,00
46	CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM	UND	500	34,00	17.000,00
47	CKMB	UND	50	24,00	1.200,00
48	CLEARANCE DE CREATININA	UND	200	24,00	4.800,00
49	CLONAZEPAN	UND	30	111,00	3.330,00
50	CLORO	UND	20	28,50	570,00
51	COAGULOGRAMA	UND	300	33,50	10.050,00
52	COLESTEROL (HDL)	UND	250	16,50	4.125,00
53	COLESTEROL (LDL)	UND	250	15,00	3.750,00
54	COLESTEROL (VLDL)	UND	250	15,00	3.750,00
55	COLESTEROL TOTAL	UND	250	15,00	3.750,00
56	COLESTEROL TOTAL E FRACOES	UND	250	35,00	8.750,00
57	COMPLEMENTO TOTAL (CH-100)	UND	10	55,00	550,00
58	COOMBS INDIRETO	UND	20	35,00	700,00
59	CORTISOL	UND	15	22,00	330,00
60	CPK	UND	10	21,00	210,00
61	CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	UND	100	27,50	2.750,00
62	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	100	23,50	2.350,00
63	CROMATINA SEXUAL	UND	15	225,00	3.375,00
64	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	UND	20	350,00	7.000,00
65	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO - SWAB ANAL	UND	100	35,00	3.500,00
66	CULTURA DE FEZES	UND	50	35,00	1.750,00
67	CULTURA DE FEZES P/ SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHEA COLI	UND	100	35,00	3.500,00
68	CULTURA DE OROFARINGE	UND	100	47,50	4.750,00
69	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS	UND	250	42,50	10.625,00
70	CULTURA EM GERAL	UND	150	42,50	6.375,00
71	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS	UND	100	42,50	4.250,00
72	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS (LAGRIMAL)	UND	50	47,50	2.375,00
73	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS (URINA)	UND	250	42,50	10.625,00
74	CURVA GLICEMICA CLASSICA - 2 DOSAGENS	UND	100	42,50	4.250,00
75	CURVA GLICEMICA CLASSICA - 5 DOSAGENS	UND	100	28,50	2.850,00
76	CURVA GLICEMICA gestante - 4 POS	UND	100	30,00	3.000,00
77	DENGUE IGG-IGM	UND	15	35,00	525,00
78	DESIDROGENASE LATICA	UND	50	94,50	4.725,00
79	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UND	150	28,50	4.275,00
80	DEXTROSOL	UND	50	15,50	775,00
81	DHL	UND	20	25,50	510,00
82	DISMORFISMO ERITROCITARIO	UND	20	21,00	420,00
83	DNA - TESTE DE PATERNIDADE	UND	50	56,50	2.825,00
84	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	50	350,00	17.500,00
85	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UND	50	21,00	1.050,00
86	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	250	21,00	5.250,00
87	DOSAGEM DE SODIO	UND	250	14,50	3.625,00
88	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UND	10	14,50	145,00
89	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	10	36,00	360,00
90	EPSTEIN BAAR IGG/IGM	UND	10	25,50	255,00
91	ERITROGRAMA	UND	200	91,00	18.200,00
92	ESPERMOCULTURA	UND	50	22,00	1.100,00
93	ESPERMOGRAMA SIMPLIFICADO	UND	50	35,00	1.750,00
94	ESTRADIOL	UND	50	35,00	1.750,00
95	ESTROGENIOS TOTAIS	UND	50	22,50	1.125,00
96	ESTRONA	UND	50	32,50	1.625,00
97	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UND	50	52,00	2.600,00
98	FAN	UND	70	19,50	1.365,00
99	FATOR Rh (INCLUI Do Fraco)	UND	200	26,00	5.200,00
100	FENOBARBITAL	UND	25	39,50	987,50
101	FERRITINA	UND	200	22,00	4.400,00
102	FERRO SERICO	UND	200	23,00	4.600,00

103	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	UND	10	18,50	185,00
104	FOSFATASE ALCALINA	UND	200	19,00	3.800,00
105	FOSFORO	UND	150	16,00	2.400,00
106	FR FATOR REUMATOIDE	UND	260	16,50	4.290,00
107	FRUTOSAMINA	UND	25	23,00	575,00
108	FSH	UND	50	25,00	1.250,00
109	GAMA GT	UND	200	16,50	3.300,00
110	GLICOSE DE JEJUM	UND	300	12,50	3.750,00
111	GLICOSE POS DESTROSOL	UND	50	20,50	1.025,00
112	GLICOSE POS PRANDIAL	UND	50	12,50	625,00
113	GRAM (SEC. VAGINAL/URETRAL)	UND	70	30,00	2.100,00
114	GRAVIDEZ, TESTE IMUNOLOGICO (LATEX)	UND	180	22,00	3.960,00
115	H. PYLORI - ANTICORPO IGA	UND	50	151,00	7.550,00
116	H. PYLORI - IGG/IGM	UND	50	174,50	8.725,00
117	HDV, ANTI	UND	10	57,00	570,00
118	HEMATOCRITO	UND	50	17,50	875,00
119	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	500	21,50	10.750,00
120	HEMOGLOBINOPATIAS	UND	50	44,00	2.200,00
121	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	500	15,00	7.500,00
122	HEPATITE C - GENOTIPAGEM	UND	200	22,00	4.400,00
123	HEPATITE C (HCV)	UND	150	27,50	4.125,00
124	HEPATITES (HBS, ANTI-HAV, HBSAG, ETC.)	UND	200	22,50	4.500,00
125	HERPES VIRUS 1 e II IGG/IGM	UND	50	65,50	3.275,00
126	HIV 1 e 2	UND	70	32,50	2.275,00
127	HLA-B27	UND	10	109,00	1.090,00
128	HOMOCISTEINA	UND	10	51,00	510,00
129	HORMONIO DE CRESCIMENTO	UND	20	29,00	580,00
130	HPV - PESQUISA GEN. DETECCAO +TIPAGEM	UND	50	240,00	12.000,00
131	IGA	UND	60	25,00	1.500,00
132	IGE ESPECIFICO	UND	60	31,00	1.860,00
133	IGE MULTIPLO	UND	60	31,00	1.860,00
134	IGE TOTAL	UND	60	25,50	1.530,00
135	IGG - IMUNOGLOBULINA G	UND	60	72,50	4.350,00
136	IGM - IMUNOGLOBULINA M	UND	60	30,00	1.800,00
137	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	60	177,00	10.620,00
138	IONOGRAMA	UND	60	20,00	1.200,00
139	LEISCHMANIOSE . IFI	UND	150	46,00	6.900,00
140	LEUCOGRAMA	UND	100	17,50	1.750,00
141	LH	UND	50	25,50	1.275,00
142	LIPASE	UND	50	23,00	1.150,00
143	LIPIDOGRAMA	UND	50	25,00	1.250,00
144	MACHADO GUERREIRO	UND	50	37,50	1.875,00
145	MACONHA	UND	50	62,50	3.125,00
146	MAGNESIO	UND	100	18,00	1.800,00
147	MICROALBUMINURIA	UND	30	23,00	690,00
148	MIF	UND	60	25,00	1.500,00
149	MONOTESTE (MONONUCLEOSE)	UND	30	27,50	825,00
150	MONTENEGRO (LEISCHMANIOSE)	UND	30	27,50	825,00
151	MUCOPROTEINA	UND	50	45,00	2.250,00
152	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS IGG/IGM	UND	50	21,00	1.050,00
153	PARASITOLOGICO - COLETA MULTIPLA - COM FORN. LIQ. CONSERVAN	UND	30	315,00	9.450,00
154	PARASITOLOGICO DE FEZES	UND	200	25,00	5.000,00
155	PARATORMONIO	UND	250	16,00	4.000,00
156	PCR	UND	30	37,50	1.125,00
157	PEPTIDEO C	UND	60	19,00	1.140,00
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRIPANOSOMA CRUZI	UND	10	28,00	280,00
159	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UND	100	38,00	3.800,00
160	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	100	37,50	3.750,00
161	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	100	27,50	2.750,00
162	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	100	27,50	2.750,00
163	PESQUISA DE ARBOVIRUS-IFI (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UND	100	42,50	4.250,00
164	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	150	27,50	4.125,00

165	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	UND	100	25,00	2.500,00
166	PESQUISA DE MALARIA	UND	50	59,00	2.950,00
167	PESQUISA DE PLASMODIO	UND	100	59,00	5.900,00
168	PESQUISA DE ROTAVIRUS	UND	15	62,00	930,00
169	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	120	25,00	3.000,00
170	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	UND	50	40,00	2.000,00
171	PLAQUETAS. CONTAGEM DE	UND	35	20,00	700,00
172	POTASSIO (SORO)	UND	120	14,50	1.740,00
173	PROGESTERONA	UND	60	22,50	1.350,00
174	PROLACTINA	UND	70	25,00	1.750,00
175	PROTEINA CREATIVA . PESQUISA	UND	200	21,50	4.300,00
176	PROTEINAS TOTAIS	UND	40	21,50	860,00
177	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	UND	100	23,50	2.350,00
178	PROTEINURIA DE 24h	UND	60	32,50	1.950,00
179	PROVA DO LAÇO	UND	20	22,50	450,00
180	PSA LIVRE/TOTAL	UND	80	27,00	2.160,00
181	PSA TOTAL	UND	500	25,00	12.500,00
182	RETICULOCITOS	UND	50	21,00	1.050,00
183	RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	20	18,50	370,00
184	ROTAVIRUS	UND	30	44,50	1.335,00
185	RUBEOLA IGG/IGM	UND	200	37,50	7.500,00
186	SANGUE OCULTO. PESQUISA DE	UND	100	25,00	2.500,00
187	SODIO	UND	120	15,00	1.800,00
188	STREP-TEST	UND	10	42,00	420,00
189	SUMARIO DE URINA	UND	350	17,50	6.125,00
190	T3 TOTAL	UND	350	22,00	7.700,00
191	T4 TOTAL	UND	350	22,00	7.700,00
192	T4 LIVRE	UND	350	23,00	8.050,00
193	TAP	UND	70	27,50	1.925,00
194	TC	UND	80	21,00	1.680,00
195	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UND	50	18,50	925,00
196	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UND	20	20,00	400,00
197	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	30	23,50	705,00
198	TESTE DO PEZINHO – BASICO	UND	10	82,50	825,00
199	TESTE DO PEZINHO – MASTER	UND	20	235,00	4.700,00
200	TESTE DO PEZINHO – PLUS	UND	10	235,00	2.350,00
201	TESTOSTERONA	UND	30	36,50	1.095,00
202	TGO	UND	300	16,50	4.950,00
203	TGP	UND	300	16,50	4.950,00
204	TIREOGLOBULINA – HTG	UND	30	41,00	1.230,00
205	TOXOPLASMOSE – AVIDEZ	UND	100	34,00	3.400,00
206	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	UND	350	34,00	11.900,00
207	TRAB	UND	10	53,50	535,00
208	TRANSAMINASE OXALACETICA (ASPARTATO AMINO TRANSFERASE)	UND	50	19,00	950,00
209	TRANSAMINASE PIRUVICA (ALANINA AMINO TRANSFERASE)	UND	50	19,00	950,00
210	TRANSFERRINA	UND	80	21,50	1.720,00
211	TRICHOMONAS SP. PESQUISA	UND	50	36,00	1.800,00
212	TRIGLICERIDEOS	UND	350	16,50	5.775,00
213	TRIPANOSSOMA – PESQUISA	UND	50	36,50	1.825,00
214	TS	UND	80	19,00	1.520,00
215	TSH	UND	350	21,50	7.525,00
216	TTG – ANTICORPOS ANTI- TRANSGLUTAMINASE IGG	UND	10	64,00	640,00
217	TTPA	UND	70	21,50	1.505,00
218	UREIA	UND	200	13,50	2.700,00
219	UROCULTURA C/ANTIBIOGRAMA	UND	100	41,50	4.150,00
220	VDRL	UND	100	16,00	1.600,00
221	VHS	UND	300	24,50	7.350,00
222	VITAMINA D3	UND	50	40,50	2.025,00
223	WALLER ROSE	UND	35	26,50	927,50
224	WESTERN BLOT	UND	25	136,50	3.412,50
225	WIDAL (FEBRE TIFOIDE)	UND	50	57,00	2.850,00
226	ZINCO SÉRICO	UND	50	27,50	1.375,00
				TOTAL	740.347,50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
 - 4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

AMANDA NUNES ALBINO
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES, DESTINADOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE EMAS-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABO+FRH		UND	60		
2	ACIDO URICO		UND	150		
3	ACTH		UND	15		
4	ALBUMINA		UND	50		
5	ALFA 1 - GLICOPROTEINA ACIDA		UND	50		
6	ALFA-FETOPROTEINA		UND	30		
7	AMILASE		UND	80		
8	ANATOMO PATOLOGICO-BIOPSIA-HISTOPATOLOGICO		UND	150		
9	ANDROSTENEDIONA		UND	25		
10	ANTI CCP		UND	30		
11	ANTI DNA		UND	30		
12	ANTI TIREOGLOBULINA		UND	80		
13	ANTI TPO		UND	80		
14	ANTIBIOGRAMA		UND	200		
15	ANTICOAGULANTE LUPICO		UND	25		
16	ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES - MEIO SALINO		UND	50		
17	ANTI-ENA		UND	10		
18	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO). DETERMINACAO QUANTITATIVA		UND	200		
19	ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE C		UND	400		
20	ANTI-SM		UND	10		
21	ANTI-SSA-RO		UND	10		
22	ANTI-SSB-LA		UND	10		
23	BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR		UND	70		
24	BACTEROSCOPIA		UND	50		
25	BHCG		UND	100		
26	BHCG - QUANTITATIVO		UND	100		
27	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		UND	200		
28	BK (BAAR) - ESCARRO		UND	50		
29	BK (BAAR) - LINFA		UND	25		
30	C3		UND	20		
31	C4		UND	20		

32	CA-125	UND	20	
33	CA-19,9	UND	10	
34	CA-50	UND	20	
35	CALCIO SERICO	UND	200	
36	CALCIO URINARIO	UND	25	
37	CALCULO URINARIO	UND	30	
38	CARBAMAZEPINA	UND	35	
39	CEA	UND	25	
40	CELULAS LE	UND	25	
41	CHAGAS. IFI	UND	150	
42	CHAGAS IGG-IGM	UND	150	
43	CHAGAS REAÇÃO	UND	100	
44	CHAGAS. HA	UND	100	
45	CITOLOGIA ONCOTICA	UND	100	
46	CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM	UND	500	
47	CKMB	UND	50	
48	CLEARENCE DE CREATININA	UND	200	
49	CLONAZEPAN	UND	30	
50	COLORO	UND	20	
51	COAGULOGRAMA	UND	300	
52	COLESTEROL (HDL)	UND	250	
53	COLESTEROL (LDL)	UND	250	
54	COLESTEROL (VLDL)	UND	250	
55	COLESTEROL TOTAL	UND	250	
56	COLESTEROL TOTAL E FRACOES	UND	250	
57	COMPLEMENTO TOTAL (CH-100)	UND	10	
58	COOMBS INDIRETO	UND	20	
59	CORTISOL	UND	15	
60	CPK	UND	10	
61	CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	UND	100	
62	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	100	
63	CROMATINA SEXUAL	UND	15	
64	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	UND	20	
65	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO - SWAB ANAL	UND	100	
66	CULTURA DE FEZES	UND	50	
67	CULTURA DE FEZES P/ SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHEA COLI	UND	100	
68	CULTURA DE OROFARINGE	UND	100	
69	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS	UND	250	
70	CULTURA EM GERAL	UND	150	
71	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS	UND	100	
72	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS (LAGRIMAL)	UND	50	
73	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS (URINA)	UND	250	
74	CURVA GLICEMICA CLASSICA - 2 DOSAGENS	UND	100	
75	CURVA GLICEMICA CLASSICA - 5 DOSAGENS	UND	100	
76	CURVA GLICEMICA gestante - 4 POS	UND	100	
77	DENGUE IGG-IGM	UND	15	
78	DESIDROGENASE LATICA	UND	50	
79	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UND	150	
80	DEXTROSOL	UND	50	
81	DHL	UND	20	
82	DISMORFISMO ERITROCITARIO	UND	20	
83	DNA - TESTE DE PATERNIDADE	UND	50	
84	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	50	
85	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UND	50	
86	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	250	
87	DOSAGEM DE SODIO	UND	250	
88	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	UND	10	
89	ELETOFORESE DE PROTEINAS	UND	10	
90	EPSTEIN BAAR IGG/IGM	UND	10	
91	ERITROGRAMA	UND	200	
92	ESPERMOCULTURA	UND	50	
93	ESPERMOGRAMA SIMPLIFICADO	UND	50	

94	ESTRADIOL	UND	50		
95	ESTROGENIOS TOTAIS	UND	50		
96	ESTRONA	UND	50		
97	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UND	50		
98	FAN	UND	70		
99	FATOR Rh (INCLUI Do Fraco)	UND	200		
100	FENOBARBITAL	UND	25		
101	FERRITINA	UND	200		
102	FERRO SERICO	UND	200		
103	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	UND	10		
104	FOSFATASE ALCALINA	UND	200		
105	FOSFORO	UND	150		
106	FR FATOR REUMATOIDE	UND	260		
107	FRUTOSAMINA	UND	25		
108	FSH	UND	50		
109	GAMA GT	UND	200		
110	GLICOSE DE JEJUM	UND	300		
111	GLICOSE POS DESTROSOL	UND	50		
112	GLICOSE POS PRANDIAL	UND	50		
113	GRAM (SEC. VAGINAL/URETRAL)	UND	70		
114	GRAVIDEZ. TESTE IMUNOLOGICO (LATEX)	UND	180		
115	H. PYLORI - ANTICORPO IGA	UND	50		
116	H. PYLORI - IGG/IGM	UND	50		
117	HDV. ANTI	UND	10		
118	HEMATOCRITO	UND	50		
119	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	500		
120	HEMOGLOBINOPATIAS	UND	50		
121	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	500		
122	HEPATITE C - GENOTIPAGEM	UND	200		
123	HEPATITE C (HCV)	UND	150		
124	HEPATITES (HBS. ANTI-HAV, HBSAG, ETC.)	UND	200		
125	HERPES VIRUS I e II IGG/IGM	UND	50		
126	HIV 1 e 2	UND	70		
127	HLA-B27	UND	10		
128	HOMOCISTEINA	UND	10		
129	HORMONIO DE CRESCIMENTO	UND	20		
130	HPV - PESQUISA GEN. DETECCAO +TIPAGEM	UND	50		
131	IGA	UND	60		
132	IGE ESPECIFICO	UND	60		
133	IGE MULTIPLO	UND	60		
134	IGE TOTAL	UND	60		
135	IGG - IMUNOGLOBULINA G	UND	60		
136	IGM - IMUNOGLOBULINA M	UND	60		
137	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	60		
138	IONOGRAMA	UND	60		
139	LEISCHMANIOSE . IFI	UND	150		
140	LEUCOGRAMA	UND	100		
141	LH	UND	50		
142	LIPASE	UND	50		
143	LIPIDOGRAMA	UND	50		
144	MACHADO GUERREIRO	UND	50		
145	MACONHA	UND	50		
146	MAGNESIO	UND	100		
147	MICROALBUMINURIA	UND	30		
148	MIF	UND	60		
149	MONOTESTE (MONONUCLEOSE)	UND	30		
150	MONTENEGRO (LEISCHMANIOSE)	UND	50		
151	MUCOPROTEINA	UND	50		
152	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS IGG/IGM	UND	30		
153	PARASITOLOGICO - COLETA MULTIPLA - COM FORN. LIQ. CONSERVAN	UND	200		
154	PARASITOLOGICO DE FEZES	UND	250		
155	PARATORMONIO	UND	30		
156	PCR	UND	60		
157	PEPTIDEO C	UND	10		
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRIPANOSOMA CRUZI	UND	100		

159	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UND	100		
160	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	100		
161	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	100		
162	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	100		
163	PESQUISA DE ARBOVIRUS-IFI (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UND	100		
164	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	150		
165	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	UND	100		
166	PESQUISA DE MALARIA	UND	50		
167	PESQUISA DE PLASMODIO	UND	100		
168	PESQUISA DE ROTAVIRUS	UND	15		
169	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	120		
170	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	UND	50		
171	PLAQUETAS. CONTAGEM DE	UND	35		
172	POTASSIO (SORO)	UND	120		
173	PROGESTERONA	UND	60		
174	PROLACTINA	UND	70		
175	PROTEINA CREATIVA . PESQUISA	UND	200		
176	PROTEINAS TOTAIS	UND	40		
177	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	UND	100		
178	PROTEINURIA DE 24h	UND	60		
179	PROVA DO LAÇO	UND	20		
180	PSA LIVRE/TOTAL	UND	80		
181	PSA TOTAL	UND	500		
182	RETICULOCITOS	UND	50		
183	RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	20		
184	ROTAVIRUS	UND	30		
185	RUBEOLA IGG/IGM	UND	200		
186	SANGUE OCULTO. PESQUISA DE	UND	100		
187	SODIO	UND	120		
188	STREP-TEST	UND	10		
189	SUMARIO DE URINA	UND	350		
190	T3 TOTAL	UND	350		
191	T4 TOTAL	UND	350		
192	T4 LIVRE	UND	350		
193	TAP	UND	70		
194	TC	UND	80		
195	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UND	50		
196	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UND	20		
197	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	30		
198	TESTE DO PEZINHO - BASICO	UND	10		
199	TESTE DO PEZINHO - MASTER	UND	20		
200	TESTE DO PEZINHO - PLUS	UND	10		
201	TESTOSTERONA	UND	30		
202	TGO	UND	300		
203	TGP	UND	300		
204	TIREOGLOBULINA - HTG	UND	30		
205	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ	UND	100		
206	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	UND	350		
207	TRAB	UND	10		
208	TRANSAMINASE OXALACETICA (ASPARTATO AMINO TRANSFERASE)	UND	50		
209	TRANSAMINASE PIRUVICA (ALANINA AMINO TRANSFERASE)	UND	50		
210	TRANSFERRINA	UND	80		
211	TRICHOMONAS SP, PESQUISA	UND	50		
212	TRIGLICERIDEOS	UND	350		
213	TRIPANOSSOMA - PESQUISA	UND	50		
214	TS	UND	80		
215	TSH	UND	350		
216	TTG - ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	UND	10		

217	TTPA	UND	70		
218	UREIA	UND	200		
219	UROCULTURA C/ANTIBIOGRAMA	UND	100		
220	VDRL	UND	100		
221	VHS	UND	300		
222	VITAMINA D3	UND	50		
223	WALLER ROSE	UND	35		
224	WESTERN BLOT	UND	25		
225	WIDAL (FEBRE TIFOIDE)	UND	50		
226	ZINCO SERICO	UND	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00007/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00007/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Emas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220208PP00007

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES, DESTINADOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE EMAS-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Emas:

02.080 – 10 301 2001 2041 – 3390.30 02.090 – 10 302 1004 1023, 10 302 1004 2045, 10 301 1004 2046, 10 301 1004 2047, 10 305 1004 2048, 10 302 1004 2049 – 3390.30.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....